

LEI Nº 57 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 13/12/01
Página: 02

Fica reconhecida de
Utilidade Pública a Igreja
Pentecostal Tempo de Glória.

Autor: Ricardo Fried

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA PENTECOSTAL TEMPO DE GLÓRIA, sediada na Rua Gido, nº 249 - Santo Elias - Mesquita - RJ.

Art. ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 13 de dezembro de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito